

DECRETO N.º 3.567, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.672, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação do Programa de Transporte Coletivo de Cambaratiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º As disposições deste Decreto abrangem a regulamentação prevista no Programa de Transporte Coletivo de Cambaratiba.

Art. 2.º Nos termos do artigo 1º, §2 da Lei Municipal nº 3.672/2013, fica especificado na seguinte forma:

- I** – A saída de Ibitinga para Cambaratiba será às 08:00 horas e às 12:00 horas;
- II** – A saída de Cambaratiba para Ibitinga será às 09:00 horas e às 17:00 horas.

§ 1.º O ponto de embarque e desembarque de passageiros em Ibitinga será no Terminal Rodoviário, e em Cambaratiba será na Praça do distrito.

§ 2.º A distância entre os dois pontos está estimada em 27 km(vinte e sete Quilômetros).

§ 3.º As viagens serão realizadas todos os dias.

Art. 3.º O serviço de transporte de pessoas entre o município de Ibitinga e o distrito de Cambaratiba, será realizado em veículo adequado e com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros.

Art. 4.º O veículo deverá atender a toda a legislação de trânsito para transporte de passageiros.

Parágrafo único – Os veículos destinados a este transporte não poderão ser sinalizados por faixa escolar.

Art. 5 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de
Administração da P.M., em 25 de junho de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração